

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3104/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 58/2025**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o constante no Processo Administrativo n.º 3104/2025,

**RESOLVE:**

- 1. AUTORIZAR** a Contratação Direta dos serviços descremados no objeto.
- 2. CONTRATADA:** ALFATEL JUNDIAI COM. TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICALTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.857.631/0001-94, com sede na Rua Maestro Deodato Pestana, 20, Jardim Brasil, Jundiaí – SP .
- 3. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ COMPONENTES) DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM OS SISTEMAS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), DVRS STAND ALONE E DE FECHADURAS ELETRÔNICAS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR.
- 4. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 23.895,96 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).
- 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.
- 6. JUSTIFICATIVA:** A presente contratação é fundamentada na necessidade inadiável de assegurar o pleno funcionamento e a confiabilidade dos sistemas de segurança eletrônica da Câmara Municipal de Cajamar. A ausência de manutenção adequada eleva significativamente o risco de falhas operacionais, comprometendo a segurança patrimonial e pessoal, a continuidade dos serviços públicos, e a transparência das ações da Câmara. A manutenção preventiva e corretiva desses sistemas garantirá a operacionalidade contínua, a eficiência e a longevidade dos equipamentos, resultando em segurança reforçada, economicidade, confiabilidade operacional e transparência, conforme preconizado no art. 2º da Resolução n.º 256/2025 e art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021.
- 7. CUMPRIMENTO DO ART. 72:** Declaro que o presente processo de contratação direta está devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de despesa, parecer

jurídico e comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

8. **DETERMINO** o prosseguimento das demais etapas necessárias à formalização do contrato e sua posterior publicação, nos termos da legislação vigente.

Cajamar, 25 de novembro de 2025.

EDIVILSON LEME MENDES  
Presidente da Câmara Municipal de Cajamar